



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES-LICITAÇÃO

1 –CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 –PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 –FUNDAMENTAÇÃO EDESCRIÇÃO DANECCESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR - Termo de Referência.

5 –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6 –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

-LOCAL DE ENTREGA



- Os bens deverão ser entregues diretamente na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 7:00 horas às 17:00 horas, localizado(a) na Rua Luiz Catelan, nº 100, centro, no Município de Marilândia/ES, com telefone para contato nº (27) 3724 – 2952.

– DO RECEBIMENTO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Os produtos deverão ter **validade mínima de 02 anos na data da entrega.**

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- São obrigações do Contratante:
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;
 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.



- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº14.133/2021).

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, de relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade quando esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

- A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde**.
- A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.781/23, de 10 de outubro de 2023.



11 –CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos Ve VI, da Lei nº14.133/2021).

-FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

-PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

- ANF-Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;

- Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

- Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- Informações bancárias para pagamento.
- E ventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

- Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sedia da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sedia da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;



- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

- O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

CNPJ nº: 14.945.650/0001-14

ENDEREÇO: Rua Luiz Catelan, nº 100, Centro. CEP: 29725-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima das citadas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I -Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública também sejam tipificados com os atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

-Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

-Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, de demonstração de



resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

-Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$3.876.793,40, conforme custos unitários apostos na manifestação da Secretaria.

16 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000909.1030300082.051- manutenção das atividades da assistência farmacêutica

33903200000 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita 150000150000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde 392



Marilândia-ES/ 19 de Março de 2025.

Elaborado por:

Caio Daltro Partelli

Aprovado por:

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA – MARILÂNDIA -ES

Item	Medicamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1.	Ácido fólico 5mg	60.000	Comprimidos	R\$0,08	R\$4.800,00
2.	Albendazol 400mg	7.000	Comprimidos	R\$0,63	R\$4.410,00
3.	Albendazol suspensão. 10ml	2000	Frascos	R\$1,78	R\$3.560,00
4.	Alendronato de sódio 70mg	15.000	Comprimidos	R\$0,47	R\$7.050,00
5.	Ambroxol xp 3mg/ml 100ml	15.000	Frascos	R\$5,81	R\$87.150,00
6.	Amoxicilina 500mg	40.000	Comprimidos	R\$0,45	R\$18.000,00
7.	Amoxicilina 250mg susp. 100ml	5.000	Frascos	R\$7,38	R\$36.900,00
8.	Amoxicilina + clavulanato 875/125mg	40.000	Comprimidos	R\$7,00	R\$280.000,00
9.	Amoxicilina + clavulanato 400/62,5mg s usp. 100ml	2.500	Frascos	R\$58,68	R\$146.700,00
10.	Atenolol 25mg	60.000	Comprimidos	R\$0,08	R\$4.800,00
11.	Azitromicina 500mg	15.000	Comprimidos	R\$1,27	R\$19.050,00
12.	Azitromicina susp. 15ml	1.000	Frascos	R\$11,11	R\$11.110,00
13.	Beclometasona HFA 200mcg	2.000	Frascos	R\$73,16	R\$146.320,00
14.	Beclometasona HFA 50mcg	1.000	Frascos	R\$24,90	R\$24.900,00
15.	Beclometasona 50 mcg spray nasal	1.000	Frascos	R\$50,52	R\$50.520,00
16.	Bromoprida 10mg	30.000	Comprimidos	R\$0,36	R\$10.800,00
17.	Bromoprida gts 4mg/ml 20ml	1.000	Frascos	R\$2,94	R\$2.940,00
18.	Carbonato de cálcio/ vit. D	100.000	Comprimidos	R\$0,14	R\$14.000,00
19.	Cefalexina 500mg	50.000	Comprimidos	R\$1,05	R\$52.500,00



20.	Cefalexina 250mg susp. 100ml	1500	Suspensão	R\$17,90	R\$26.850,00
21.	Cetoconazol 200mg	2.000	Comprimidos	R\$0,44	R\$880,00
22.	Cetoconazol Cr.	1.000	Tubo	R\$5,23	R\$5.230,00
23.	Claritromicina 500mg	5.000	Comprimidos	R\$3,61	R\$18.050,00
24.	Ciprofloxacino 500mg	15.000	Comprimidos	R\$0,43	R\$6.450,00
25.	Complexo B comp.	25.000	Comprimidos	R\$0,06	R\$1.500,00
26.	Complexo B xp 100ml	500	Frascos	R\$5,99	R\$2.995,00
27.	Carbonato de lítio 300mg	60.000	Comprimidos	R\$0,56	R\$33.600,00
28.	Dexametasona pomada	1.000	Tubo	R\$2,08	R\$2.080,00
29.	Dimeticona 40mg	30.000	Comprimidos	R\$0,21	R\$6.300,00
30.	Dimeticona gts 20ml	4.000	Frascos	R\$9,85	R\$39.400,00
31.	Dipirona 500mg	100.000	Comprimidos	R\$0,27	R\$27.000,00
32.	Dipirona gts 20ml	2.500	Frascos	R\$3,17	R\$7.925,00
33.	Domperidona 10mg comp.	60.000	Comprimidos	R\$0,13	R\$7.800,00
34.	Domperidona susp. 100ml	1.000	Frascos	R\$16,30	R\$16.300,00
35.	Fluconazol 150mg	3.000	Comprimidos	R\$0,78	R\$2.340,00
36.	Hioscina composta comp.	15.000	Comprimidos	R\$0,66	R\$9.900,00
37.	Hioscina compost333,4/6,67mg/ml gts20ml	300	Frascos	R\$12,03	R\$3.609,00
38.	Hioscina simples 10mg comp.	5.000	Comprimidos	R\$1,11	R\$5.550,00
39.	Glibenclamida 5mg	40.000	Comprimidos	R\$0,05	R\$2.000,00
40.	Hidróxido de alumínio suspensão 100ml	1.000	Frascos	R\$4,50	R\$4.500,00
41.	Ibuprofeno gts 100mg 30ml	3.000	Frascos	R\$3,68	R\$11.040,00
42.	Ibuprofeno 300mg	60.000	Comprimidos	R\$0,85	R\$51.000,00
43.	Levodopa com benserazida 200/50mg	35.000	Comprimidos	R\$3,77	R\$131.950,00



44.	Levotiroxina sódica 50mcg	90.000	Comprimidos	R\$0,33	R\$29.700,00
45.	Loratadina xp 100ml	2.000	Frascos	R\$5,71	R\$11.420,00
46.	Loratadina 10mg	20.000	Comprimidos	R\$0,24	R\$4.800,00
47.	Metformina 850mg	140.000	Comprimidos	R\$0,21	R\$29.400,00
48.	Metronidazol 250mg comp.	10.000	Comprimidos	R\$0,32	R\$3.200,00
49.	Metronidazol geleia	1.000	Frascos	R\$8,95	R\$8.950,00
50.	Metronidazol 40mg susp. 100ml	300	Frascos	R\$12,95	R\$3.885,00
51.	Miconazol pomada	500	Tubo	R\$4,13	R\$2.065,00
52.	Sulfadiazina Prata 10mg/g 30g	2.000	Tubo	R\$25,21	R\$50.420,00
53.	Nimesulida 100mg	80.000	Comprimidos	R\$0,21	R\$16.800,00
54.	Nistatina Cr.	1.000	Tubo	R\$8,85	R\$8.850,00
55.	Nistatina sol. 30ml	300	Frascos	R\$6,34	R\$1.902,00
56.	Omeprazol 20mg	220.000	Comprimidos	R\$0,15	R\$33.000,00
57.	Paracetamol 500mg	50.000	Comprimidos	R\$0,20	R\$10.000,00
58.	Paracetamol gts 20ml	3.000	Frascos	R\$2,20	R\$6.600,00
59.	Prednisona 5mg	10.000	Comprimidos	R\$0,14	R\$1.400,00
60.	Prednisona 20mg	20.000	Comprimidos	R\$0,30	R\$6.000,00
61.	Prednisolona 3mg/ml 60ml	1.500	Frascos	R\$7,47	R\$11.205,00
62.	Prometazina 25mg	15.000	Comprimidos	R\$0,23	R\$3.450,00
63.	Sais de Reidratação	12.000	Sachés	R\$1,92	R\$23.040,00
64.	Salbutamol spray 100mcg	3.000	Frascos	R\$17,00	R\$51.000,00
65.	Sorine gts 30ml ou 50ml	1.000	Frascos	R\$3,95	R\$3.950,00



66.	Sulfato ferroso comp. 40mg	70.000	Comprimidos	R\$0,06	R\$4.200,00
67.	Sulfato ferroso gts 30ml ou 50ml	5.000	Frascos	R\$2,39	R\$11.950,00
68.	AAS 100mg	100.000	Comprimidos	R\$0,09	R\$9.000,00
69.	Amiodarona 200mg	10.000	Comprimidos	R\$0,69	R\$6.900,00
70.	Anlodipino 5mg	120.000	Comprimidos	R\$0,06	R\$7.200,00
71.	Captopril 25mg	50.000	Comprimidos	R\$0,08	R\$4.000,00
72.	Cilostazol 100mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$22.400,00
73.	Carvedilol 25mg	40.000	Comprimidos	R\$0,29	R\$11.600,00
74.	Carvedilol 12,5mg	50.000	Comprimidos	R\$0,23	R\$11.500,00
75.	Carvedilol 6,25mg	40.000	Comprimidos	R\$0,19	R\$7.600,00
76.	Digoxina 0,25mg	2.000.	Comprimidos	R\$0,28	R\$560,00
77.	Enalapril 20mg	70.000	Comprimidos	R\$0,09	R\$6.300,00
78.	Espironolactona 25mg	40.000	Comprimidos	R\$0,40	R\$16.000,00
79.	Furosemida 40mg	60.000	Comprimidos	R\$0,11	R\$6.600,00
80.	Hidroclorotiazida 25mg	150.000	Comprimidos	R\$0,05	R\$7.500,00
81.	Losartana 50mg	250.000	Comprimidos	R\$0,14	R\$35.000,00
82.	Metildopa 250mg	15.000	Comprimidos	R\$0,96	R\$14.400,00
83.	Mononitrato de isossorbida 20mg	25.000	Comprimidos	R\$0,35	R\$8.750,00
84.	Mononitrato de isossorbida 5mg	25.000	Comprimidos	R\$0,72	R\$18.000,00
85.	Nifedipina 10mg	4.000	Comprimidos	R\$0,70	R\$2.800,00
86.	Nifedipina 20mg	15.000	Comprimidos	R\$0,43	R\$6.450,00



87.	Propatilnitrato 10mg	35.000	Comprimidos	R\$0,70	R\$24.500,00
88.	Propranolol 40mg	35.000	Comprimidos	R\$0,07	R\$2.450,00
89.	Sinvastatina 20mg	120.000	Comprimidos	R\$0,14	R\$16.800,00
90.	Sinvastatina 40mg	150.000	Comprimidos	R\$0,27	R\$40.500,00
91.	Verapamil 80mg	10.000	Comprimidos	R\$0,37	R\$3.700,00
92.	Amitriptilina 25mg	120.000	Comprimidos	R\$0,18	R\$21.600,00
93.	Biperideno 2mg	15.000	Comprimidos	R\$0,38	R\$5.700,00
94.	Bupropiona 150mg	60.000	Comprimidos	R\$0,61	R\$36.600,00
95.	Carbamazepina 200mg	80.000	Comprimidos	R\$0,31	R\$24.800,00
96.	Carbamazepina solução 100ml	1.000	Frascos	R\$18,08	R\$18.080,00
97.	Carbonato de Lítio 300mg	60.000	Comprimidos	R\$0,56	R\$33.600,00
98.	Clonazepan 2mg	350.000	Comprimidos	R\$0,09	R\$31.500,00
99.	Clonazepan gts 20ml	1500	Frascos	R\$4,47	R\$6.705,00
100.	Clorpromazina 100mg	30.000	Comprimidos	R\$0,49	R\$14.700,00
101.	Diazepan 10mg	65.000	Comprimidos	R\$0,15	R\$9.750,00
102.	Fenitoína 100mg	20.000	Comprimidos	R\$0,22	R\$4.400,00
103.	Fenobarbital gts 40mg/ml 20ml	150	Frascos	R\$7,24	R\$1.086,00
104.	Fenobarbital 100mg	35.000	Comprimidos	R\$0,34	R\$11.900,00
105.	Fluoxetina 20mg	150.000	Comprimidos	R\$0,14	R\$21.000,00
106.	Haloperidol 1mg	10.000	Comprimidos	R\$0,27	R\$2.700,00
107.	Haloperidol 5mg	7.000	Comprimidos	R\$0,39	R\$2.730,00
108.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável	1.400	Ampolas	R\$13,97	R\$19.558,00



109.	Imipramina 25mg	15.000	Comprimidos	R\$0,69	R\$10.350,00
110.	Nortriptilina 25mg	20.000	Comprimidos	R\$0,68	R\$13.600,00
111.	Sertralina 50mg	250.000	Comprimidos	R\$0,24	R\$60.000,00
112.	Valproato de sódio 250mg xp 100ml	5.000	Frascos	R\$8,54	R\$42.700,00
113.	Valproato de sódio 250mg	50.000	Comprimidos	R\$0,40	R\$20.000,00
114.	Nitrofurantoina 100mg	25.000	Comprimidos	R\$0,50	R\$12.500,00
115.	Gliclazida 30mg	25.000	Comprimidos	R\$0,90	R\$22.500,00
116.	Hidralazina 25mg	25.000	Comprimidos	R\$0,50	R\$12.500,00
117.	Metoclopramida 10mg	25.000	Comprimidos	R\$0,70	R\$17.500,00
118.	Itraconazol 100mg	10.000	Comprimidos	R\$3,00	R\$30.000,00
119.	Metilcobalamina 1.000 mcg	100.000	Comprimidos	R\$1,04	R\$104.000,00
120.	vitamina D3 200 ui	5.000	Frascos	R\$40,00	R\$200.000,00
121.	vitamina D3 2.000 ui	50.000	capsula	R\$1,00	R\$50.000,00
122.	vitamina D3 50.000 ui	10.000	capsula	R\$10,00	R\$100.000,00
123.	ivermectina 6mg	10.000	Comprimidos	R\$2,00	R\$20.000,00
124.	doxiciclina 100mg	20.000	Comprimidos	R\$2,00	R\$40.000,00

ANEXO II**MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO – MUNICIPAL**

Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

1.	Água estéril para Injeção 10ml	40.000	Ampolas	R\$0,70	R\$28.000,00
2.	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml 5ml	1.000	Ampolas	R\$9,46	R\$9.460,00
3.	Brometo de Ipratrópio 0,25,g/ml gts	200	Frascos	R\$2,09	R\$418,00
4.	Bromidato de Fenoterol 5mg/ml	100	Frascos	R\$7,24	R\$724,00
5.	Bromoprida 5mg/ml 2ml	3.000	Ampolas	R\$4,66	R\$13.980,00
6.	Bezilpenicilina benzatina 600.000 lioofilizado	1.500	Ampolas	R\$11,50	R\$17.250,00
7.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó lioofilizado	4.000	Ampolas	R\$14,92	R\$59.680,00
8.	Butilbrometo de Escopolaina 20mg/ml2ml	3.000	Ampolas	R\$2,17	R\$6.510,00
9.	Butilbrometo de Escopolamina/dipirona 4/500mg/ml 5ml	6.000	Ampolas	R\$6,85	R\$41.100,00
10.	Cefalotina sódica 1g	1.000	Ampolas	R\$9,45	R\$9.450,00
11.	Ceftriaxona dissódica hemieptahidratada 1g pó liofilizado	5.000	Ampolas	R\$6,01	R\$30.050,00
12.	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml	4.000	Ampolas	R\$3,97	R\$15.880,00
13.	Cetoprofeno 50mg/ml EV pó lioofilizado	5.000	Ampolas	R\$6,55	R\$32.750,00
14.	Citrato de fentanila 50mcg/ml 2ml	500	Ampolas	R\$3,78	R\$1.890,00
15.	Cloreto de potássio 10% 5ml	2.000	Ampolas	R\$0,82	R\$1.640,00
16.	Cloreto de sódio 20% 5ml	2.000	Ampolas	R\$1,78	R\$3.560,00
17.	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml 3ml	3.000	Ampolas	R\$5,27	R\$15.810,00
18.	Cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstrictor 20ml	2.000	Ampolas	R\$18,12	R\$36.240,00
19.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstrictor 20ml	1.000	Ampolas	R\$11,01	R\$11.010,00

ANEXO II**MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO – MUNICIPAL**

Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

20.	Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml	4.000	Ampolas	R\$6,00	R\$24.000,00
21.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	500	Ampolas	R\$5,92	R\$2.960,00
22.	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	1.000	Ampolas	R\$5,33	R\$5.330,00
23.	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	4.000	Ampolas	R\$8,48	R\$33.920,00
24.	Cloridrato de dopamina 5mg/ml 10ml	600	Ampolas	R\$14,86	R\$8.916,00
25.	Colírio anestésico 10mg/ml	30	Frasco	R\$12,28	R\$368,40
26.	Deslanosídeo 0,2mg/ml por 2ml	500	Ampolas	R\$3,91	R\$1.955,00
27.	Diazepan 10mg/ml por 2ml	2.500	Ampolas	R\$1,85	R\$4.625,00
28.	Diclofenaco de Sódio e potássio 75mg/3ml	5.000	Ampolas	R\$2,16	R\$10.800,00
29.	Dipirona sódica 500mg/ml por 2ml	10.000	Ampolas	R\$4,12	R\$41.200,00
30.	Dipropionato de betametasona + fosfatodissódico de betametasona 5/2mg 1ml	10.000	Ampolas	R\$11,12	R\$111.200,00
31.	Piridoxina+ Dimenidrinato 50mg/ml(Dramin b6)	1.500	Ampolas	R\$25,62	R\$38.430,00
32.	Epinefrina 1mg/ml	3.000	Ampolas	R\$1,92	R\$5.760,00
33.	Fenitoína sódica 50mg/ml	1.000	Ampolas	R\$4,30	R\$4.300,00
34.	Fenobarbital sódico 100mg/ml	600	Ampolas	R\$3,67	R\$2.202,00
35.	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	400	Ampolas	R\$4,22	R\$1.688,00
36.	Fosfato sódico de dexametasona 4mg/ml	5.000	Ampolas	R\$4,82	R\$24.100,00
37.	Furosemida 10mg/ml 2ml	3.000	Ampolas	R\$1,72	R\$5.160,00
38.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	800	Ampolas	R\$6,00	R\$4.800,00
39.	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml	200	Ampolas	R\$7,38	R\$1.476,00

ANEXO II



MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO – MUNICIPAL

Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

40.	Midazolam 5mg/ml 10ml	200	Ampolas	R\$10,47	R\$2.094,00
41.	Omeprazol 40mg/ml pó liofilizado	5.000	Ampolas	R\$17,98	R\$89.900,00
42.	Polivitamínico complexo B 2ml	3.000	Ampolas	R\$5,52	R\$16.560,00
43.	Propofol 10mg/ml	50	Ampolas	R\$14,30	R\$715,00
44.	Solução de glicose 25% 10ml	4.000	Ampolas	R\$0,87	R\$3.480,00
45.	Solução de glicose 50% 10 ml	2.000	Ampolas	R\$1,08	R\$2.160,00
46.	Succinato sódico 100mg pó liofilizado	2.000	Ampolas	R\$6,69	R\$13.380,00
47.	Succinato sódico 500mg pó liofilizado	3.000	Ampolas	R\$8,76	R\$26.280,00
48.	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml 1ml	2.000	Ampolas	R\$7,18	R\$14.360,00
49.	Sulfato de Magnésia 10% 10ml	200	Ampolas	R\$2,19	R\$438,00
50.	Sulfato de Morfina 10mg injetável	300	Ampolas	R\$4,60	R\$1.380,00
51.	Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml	100	Ampolas	R\$2,99	R\$299,00
52.	Haloperidol	1.000	Ampolas	R\$13,98	R\$13.980,00
53.	Adenosina 6mg/2ml	500	Ampolas	R\$19,08	R\$9.540,00
54.	Clopidogrel 75mg	500	Comprimidos	R\$0,69	R\$345,00
55.	Etomidato 2mg/ml	500	Ampolas	R\$27,55	R\$13.775,00
MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO – MUNICIPAL				Valor total	R\$3.876.793,40